

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões do Gabinete da Direção-Geral do Campus Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), reuniu-se, sob a presidência do professor Belchior de Oliveira Rocha – Reitor do IFRN, o Conselho Superior desta Instituição, contando com a presença dos conselheiros a seguir relacionados: Eduardo Janser de Azevedo Dantas, Antônio André Alves, Jacques Cousteau da Silva Borges e Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa – representantes do Corpo Docente; Leoton de Medeiros Barbosa e Francisco Cláudio da Costa – representantes do Corpo Discente; Telma Lúcia da Costa Bezerra, Victor Varela Ferreira Medeiros de Oliveira, Francisco Bento das Chagas Guerra e Giorgione Mendes Ribeiro – representantes do Corpo Técnico-Administrativo; Manoel Jusselino de Almeida e Silva – representante dos Egressos dos Cursos Técnicos; Sílvio César Farias de Oliveira – representante dos Egressos dos Cursos Superiores; Rodrigo Diniz de Mello – representante da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN); Lenice Dantas de Araújo – representante da Petrobras; Anna Catharina da Costa Dantas, Antônia Francimar da Silva, Francisco das Chagas de Mariz Fernandes e Gustavo Fontoura de Souza – representantes do Colégio de Dirigentes. A reunião contou ainda com a presença do conselheiro suplente Tércio de Lima Silva – representante do Corpo Docente, além do servidor Raul Aleixandre Fernandes de Queiroz – Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício. Não puderam comparecer os seguintes conselheiros: Rosibério da Costa Dias e Rafael Henrique Zacarias de Souza – representantes do Corpo Discente; Fernando Ferreira de Menezes e Luiz Henrique de Paiva Medeiros – representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte (FAERN); Marcones Marinho da Silva e Ieda Maria de Santana Rossetti – representantes da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Rio Grande do Norte (FTI/RN); Maria Elizabeth Fernandes e José Xavier da Câmara Neto – representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte (FETARN); José Ferreira de Melo Neto e Murilo Diniz – representantes do SEBRAE; Cláudio Ricardo Gomes de Lima e Luiz Augusto Caldas Pereira – representantes do Ministério da Educação (MEC). Aberta a sessão, o professor Belchior deu as boas vindas e fez a leitura da pauta, constando dos seguintes itens: 1) Posse de membros; 2) Ata da reunião anterior; 3) Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Organização e Gestão Escolar para as Modalidades de Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos; 4) Encaminhamentos sobre o Regimento Geral do IFRN; 5) Criação de Comissão para elaboração de Regimento Interno do CONSUP; 6) Progressão Funcional dos Servidores Docentes. O presidente iniciou os trabalhos, dando posse aos seguintes membros do Conselho: Victor Varela Ferreira Medeiros de Oliveira – representante do Corpo Técnico-Administrativo; Manoel Jusselino de Almeida e Silva – representante dos Egressos dos Cursos Técnicos; Sílvio César Farias de Oliveira – representante dos Egressos dos Cursos Superiores; e Lenice Dantas de Araújo – representante da Petrobras. Cumpridas as formalidades de praxe, o professor Belchior aproveitou a oportunidade para entregar ao conselheiro Manoel Jusselino o certificado de participação no antigo Conselho Diretor, bem como a Comenda do Centenário, tendo em vista sua atuação no antigo colegiado da instituição. Depois disso, colocando-se em discussão o segundo ponto da pauta, referente à ata da reunião anterior, após a leitura, o texto foi aprovado por unanimidade, corrigindo-se apenas o nome do conselheiro Tércio de Lima Silva, que fora grafado equivocadamente como Tércio de Lima e Silva. Chegando-se ao terceiro ponto da pauta, o professor Belchior passou a palavra à conselheira e Pró-Reitora de Ensino Anna Catharina, a fim de apresentar o projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Organização e Gestão Escolar para as Modalidades de Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos, que já fora aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

Extensão, devendo ter seu funcionamento autorizado no *Campus* João Câmara. Em sua fala, a conselheira enfocou aspectos técnicos da oferta, situando-a em relação à demanda. Retomando a palavra, o professor Belchior ressaltou o compromisso institucional e a importância do curso no atendimento à necessidade de formação dos quadros escolares do interior do Estado, em suas relações com a educação do campo e a educação de jovens e adultos, e abriu para manifestação do colegiado. Iniciando a discussão, o conselheiro Antônio André perguntou se o curso era destinado aos servidores do IFRN, ao que a conselheira Anna Catharina respondeu afirmando que o alvo são os professores e gestores das escolas públicas e não os servidores do Instituto. O conselheiro Eduardo Janser indagou sobre quantos e quais títulos bibliográficos estão disponíveis na biblioteca para os estudantes do curso, sendo-lhe respondido pela conselheira Anna Catharina que alguns títulos já estão disponíveis e outros estão em processo de licitação. O conselheiro Jacques Cousteau, que leciona no *Campus* João Câmara, confirmou que muitos dos volumes descritos no programa já podem ser consultados pelos alunos na biblioteca do *Campus*. O professor Belchior aproveitou a oportunidade para falar dos altos e recentes investimentos em livros feitos pela Instituição e das dificuldades enfrentadas nos processos licitatórios junto às editoras, para aquisição desse tipo de material, a fim de atender a legislação vigente. Usando da palavra, o conselheiro Valdemberg solicitou a correção de um erro de digitação à página cinco do projeto, onde se lia: “a universalização da educação básica é deve ser”, bem como de um equívoco, à página 12, quanto à carga horária das disciplinas, que é de 320h e mais 40h destinadas ao trabalho de conclusão do curso, tendo sido grafada como 360h. O conselheiro fez ainda uma série de questionamentos sobre o projeto, a saber: Como se explica a variação entre o índice máximo de evasão permitida de 10% e o mínimo de aprovação de 75%? Por que foi estipulado o quantitativo de seis exemplares de livro por aluno? O curso atende à exigência feita para cursos de especialização de que 50% dos professores possuam titulação de Mestrado e Doutorado? Respondendo a tais questionamentos, a conselheira Anna Catharina esclareceu que os índices, mínimo de 10% de evasão e máximo de 75% de aprovação, se aplicam, exclusiva e respectivamente, conforme se trate de oferta de uma única turma ou de turmas continuadas. Quanto à definição do número de exemplares de livro por aluno, ela informou que foram seguidos parâmetros do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), adotados pelo MEC, inclusive, em processos de reconhecimento de cursos. Quanto à exigência de titulação, declarou que o quadro de professores é dos mais qualificados, atendendo, portanto, ao percentual requerido. Voltando a fazer uso da palavra, o conselheiro Eduardo Janser solicitou que fosse incluído no projeto o registro da quantidade de livros disponíveis para consulta e pediu, ainda, esclarecimentos sobre a disponibilidade da carga horária dos professores para ministrar as disciplinas. Em resposta, a conselheira Anna Catharina afirmou que foi feita a previsão da carga horária e que o Edital do MEC ao qual foi submetido o projeto prevê ainda a contratação de professores, destinando recursos em rubrica para tal fim. O conselheiro Tércio, participando da reunião como suplente, sugeriu que a apresentação de projetos dessa natureza fosse feita pelo próprio coordenador. A conselheira Anna Catharina informou que o coordenador, professor Márcio Adriano de Azevedo, já fizera a apresentação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX) e, a propósito dos pontos levantados, questionou o papel do CONSEPEX na análise do processo, em relação ao CONSUP, uma vez que o projeto já fora aprovado por aquele Conselho. O conselheiro Francisco Cláudio indagou se o projeto poderia ser apreciado pelo Conselho Superior, caso tivesse sido reprovado pelo CONSEPEX. O professor Belchior respondeu que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o fórum adequado para o exame minucioso das demandas do ensino, da pesquisa e da extensão, mas declarou que somente depois da aprovação dos Regimentos Internos de cada colegiado serão estabelecidos os limites de atuação dos Conselhos. Encerradas as manifestações, o presidente colocou em votação a proposta de homologação da Deliberação nº. 01/2010-CONSEPEX, que aprovara o curso, e de autorização

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

95 de criação do curso, no âmbito do IFRN, com funcionamento no *Campus* João Câmara, sendo a proposta aprovada por unanimidade por meio da Resolução nº. 10/2010-CONSUP, havendo, contudo, a recomendação de que sejam feitas as alterações sugeridas pelos conselheiros. Passando para o quarto ponto da pauta, acerca dos encaminhamentos sobre o Regimento Geral do IFRN, em processo de construção, o professor Belchior pediu ao conselheiro e Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Francisco Mariz para que, na qualidade de coordenador da

100 Comissão do Colégio de Dirigentes responsável pela sistematização das propostas de Regimento Geral apresentadas pelos *Campi*, fizesse a explanação da situação atual do processo. Em seu breve relato, o conselheiro informou que o processo, seguindo um cronograma prévio, iniciara em fevereiro próximo passado, ao ser disponibilizada para todo o Instituto uma minuta de Regimento elaborada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), à qual se acrescentaram contribuições do Colégio de Dirigentes e que viria a receber logo em seguida sugestões da comunidade. Ainda de acordo com ele, a

105 segunda versão, daí resultante, fora então encaminhada aos Diretores-Gerais dos *Campi*, para que, através de comissão designada para tal fim, fomentasse a discussão do documento junto à comunidade acadêmica em cada *Campus* e pudesse receber outras colaborações, chegando-se, assim, a distintas propostas. Em vista disso e considerando ser o CONSUP o fórum de aprovação do Regimento Geral, o conselheiro apresentou duas propostas de encaminhamento para dar continuidade ao processo de elaboração do documento que disciplinará o funcionamento da instituição. Na primeira, o processo poderia se dar de forma semelhante à de elaboração do

110 Estatuto, com aprovação do documento final por uma comissão regimental representativa, e posterior homologação pelo Conselho. Já a segunda proposta previa a constituição de uma comissão representativa, no âmbito do próprio Conselho, com a responsabilidade de sistematizar as propostas e coordenar o processo de elaboração do Regimento, encaminhando o documento final para aprovação pelo CONSUP. Ao colocar-se em votação, venceu, por unanimidade, a segunda proposta, sendo então constituída tal comissão nos termos da Resolução nº. 12/2010-CONSUP. Em seguida, foi colocado em pauta o quinto ponto, referente à criação de comissão para elaboração do

120 Regimento Interno do CONSUP, sendo constituída essa comissão através da Resolução nº. 13/2010-CONSUP. Chegando ao sexto e último ponto da pauta, relativo à progressão funcional dos servidores docentes, o próprio presidente da sessão se encarregou de historiar o processo e apresentar a proposta de definição de procedimentos para concessão da progressão. Ele começou seu relato, assinalando as diferenças entre a antiga Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, e a nova Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, instituída pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, destacando a inclusão de níveis na nova carreira que não têm correspondente na carreira antiga. Apontou também algumas lacunas existentes na nova lei, que, combinada com a

125 legislação vigente, oferece margem a interpretações divergentes, considerando a falta de regulamentação específica para a concessão da progressão, nos termos da lei. Assim, explicou que, em consequência disso, os professores, sentindo-se prejudicados, estão recorrendo à Justiça para fazer valer seus direitos, gerando acúmulo de processos pela falta de uma definição sobre tais questões. O professor Belchior disse, ainda, que, por outro lado, em face do problema e com base em pareceres das Procuradorias Jurídicas, muitos Institutos Federais, como os do Maranhão, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Fluminense, Goiás e Alagoas, adotaram medidas para elucidar a questão e conceder o benefício na forma da lei. E, nessa esteira, declarou, por último, que o CONIF, nos termos do Processo nº. 23057.010150.2010-51, de 19 de julho de 2010, orientou as instituições da Rede a que submetessem o tema ao órgão de gestão superior, com o objetivo de definir procedimentos para a concessão da progressão funcional docente, até que sobreviesse o

135 regulamento de que trata a parte final do *caput* do Art. 120, e da cabeça do § 5º, ambos da Lei

140

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

145 Federal nº. 11.784/2008. Após debates e esclarecimentos, foi aprovada, por meio da Resolução nº. 11/2010-CONSUP, a proposta de definição de procedimentos para a concessão da progressão funcional dos servidores que integram o Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Às dezessete horas, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Nadir Arruda Skeete – Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim e demais presentes à sessão. Natal (RN), 30 de julho de 2010.